



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / DE \_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2023**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres**

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES DESIGNADOS À COMPORER AS COMISSÕES, E PELO TRABALHO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.524, DE 03 DE MARÇO DE 2016, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Compreendem-se paras os fins desta Lei, com direito ao Adicional de Função, os servidores formalmente designados para as seguintes atribuições:

§ 1º Os servidores efetivos responsáveis pelo envio das informações para o Sistema do APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os servidores efetivos designados para o trabalho nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, itinerantes e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres.

§ 3º Os Servidores efetivos designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 4º Aos servidores efetivos designados para compor a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 5º Aos servidores efetivos designados para exercer a função de Agente de Contratação, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a equipe de apoio.

§ 6º Ao servidor efetivo designado para exercer a função de Encarregado de Dados (DPO), previsto no artigo 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§ 7º Ao servidor efetivo designado para exercer a função de Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Vigia do patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 2º.** Os servidores que farão *jus* ao adicional de função serão nomeados por intermédio de Portaria assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, após análise dos requisitos legais para a investidura no cargo.

**Art. 3º** A Equipe de Apoio do Agente de Contratação, compor-se-á por no máximo 02 (dois) servidores efetivos, sendo a seguinte composição: O Agente de Contratação e 02 (dois) Membros.

**Parágrafo único** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio terão plena responsabilidade pelo desenvolvimento dos trabalhos pertinentes ao bom andamento dos processos licitatórios.

**Art. 4º.** Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores serão pagos o adicional para os servidores em efetivo exercício da função, em conformidade com a legislação em vigor, fixado os valores por esta lei.

§ 1º O adicional de que trata o caput, será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados pelo servidor.

§ 2º A falta do servidor sem justificativa acarretará o desconto em folha do Adicional mensal, não excluindo as demais sanções previstas para acometimento de falta.

§ 3º Em se tratando de servidor em licença, ou, afastamento por qualquer outro motivo legal, o adicional será pago após o término do impedimento, exceto em caso de férias e gozo de licença-prêmio, onde o adicional será pago na sua integralidade.

§ 4º O suplente ou Membro receberá juntamente com o titular, nas hipóteses previstas no § 3º deste artigo, desde que haja a publicação de portaria no diário oficial do município, estabelecendo o período do pagamento.

**Art. 5º** O Adicional de Função consistirá nas remunerações abaixo, que serão acrescidas ao vencimento do servidor, estabelecidos de acordo com o grau de responsabilidade das funções:





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I – O Agente de Contratação perceberá o adicional de função no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

II - Os Presidentes de Comissão, Tesoureiro, Chefes de Departamento e o servidor Encarregado de Dados (DPO), previstos nesta Lei, perceberão o correspondente ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

III – Os servidores Responsáveis pelo envio do APLIC ao TCE/MT, receberão R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

IV - Os servidores efetivos designados para o trabalho nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, itinerantes e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres receberão o adicional R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V – Os Membros das Comissões receberão o adicional R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 6º.** As despesas correrão pela dotação orçamentária anual, para tanto fica incluído todos os valores previstos nesta Lei, na Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022 (LDO), na Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022 (LOA) e, na Lei nº 3.119, de 21 de dezembro de 2022 (PPA), e, suas atualizações, para a plena eficácia desta Norma.

**Art. 7º.** Fica vedada a acumulação dos adicionais previsto por esta Lei por um mesmo servidor.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.524, de 03 de março de 2016.

Sala das Sessões, em 11 de janeiro de 2023.

**LUIZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
MARCOS RIBEIRO

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no uso das prerrogativas que são conferidas pelo Regimento Interno, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o pagamento do adicional de função aos servidores designados à comporem as comissões, e, pelo trabalho nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e outros eventos realizados pelas Câmara Municipal de Cáceres, e revogação a Lei Municipal nº 2.524, de 03 de março de 2016, e, da outras providências.

Essa alteração passou por discussão pela Mesa Diretora, com os demais Vereadores desta Casa de Leis, e, também com os servidores efetivos.

Com efeito, ressaltamos que a regulamentação desses adicionais advêm também, das orientações feitas pelo Ministério Público Estadual, na pessoa do Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. Augusto Lopes Santos, da 4ª Promotoria de Justiça Cível, no qual em diálogo com o mesmo, na data de 11/01/2023, orientou os Membros da Mesa Diretora, Luiz Landim e Marcos Ribeiro, e, também o Vereador Leandro dos Santos, presentes ainda os servidores Lucas Pinheiro Spósito, Emerson Pinheiro Leite, Nícolas Murtinho Ramos e Joel Cordeiro de Souza, sobre a necessidade correta de se regulamentar o pagamento desses adicionais, não podendo haver acúmulos de pagamento, bem como, deve haver uma compatibilidade entre a função exercida pelo servidor, sob pena de se caracterizar desvio de função.

Assim, considerando essas peculiaridades, foram colocadas as regras necessárias para a referida alteração, e, nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 11 de janeiro de 2023.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
LUIZ LANDIM

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-Presidente

**MARCOS RIBEIRO**

1º Secretário

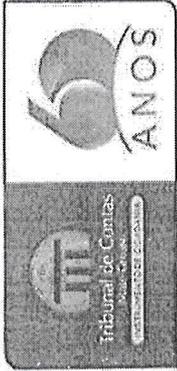
**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

  
**MANGA ROSA**

3º Secretário





Assessoria Especial de Desenvolvimento do Controle Externo  
Telefone: 3613-7567 / 7566  
e-mail: adecex@tce.mt.gov.br

**ANEXO XLII**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Reforma Administrativa com consequente criação de cargos.	EXPANSÃO:	APERFEIÇOAMENTO
criação X		

DATA DA CRIAÇÃO DOS CARGOS: 13/01/2023

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: 15/01/2023

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 3.121, de 21 Dezembro de 2022	Valor orçado
Descrição por elemento de despesa	
3190.11	R\$ 6.866.000,00
3190.04	R\$ 0,00
3190.13	R\$ 590.000,00
3191.13	R\$ 340.000,00
Outros	
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$ 7.796.000,00</b>





Continuação do anexo na próxima página

Assessoria Especial de Desenvolvimento do Controle Externo  
Telefone: 3613-7567 / 7566  
e-mail: adeceex@tce.mt.gov.br

### DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado
3190.11	R\$ 5.546.881,86
3190.04	R\$ 0,00
3190.13	R\$ 604.106,10
3191.13	R\$ 320.488,61
Outros ...	
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 6.471.476,57</b>

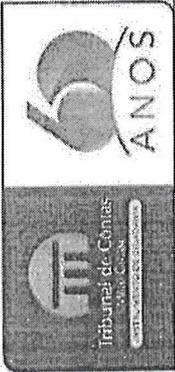
### DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2023	2024	2025	Total da despesa aumentada no período
3190.11	R\$ 1.455.837,09	R\$ 1.535.616,96	R\$ 1.592.434,79	
3190.04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3190.13	R\$ 127.719,26	R\$ 134.718,27	R\$ 139.702,85	
3191.13	R\$ 99.951,22	R\$ 105.428,55	R\$ 109.329,40	





Assessoria Especial de Desenvolvimento do Controle Externo  
 Telefone: 3613-7567 / 7566  
 e-mail: [adecex@tce.mt.gov.br](mailto:adecex@tce.mt.gov.br)



Outros...					
Total das despesas	R\$ 1.683.507,57	R\$ 1.775.763,78	R\$ 1.841.467,04		

Continuação do anexo na próxima página

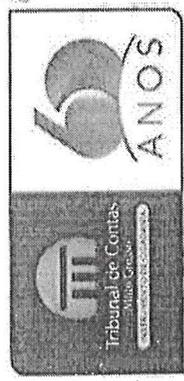
**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento	2023	2024	2025	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	R\$ 13.881.600,00	R\$ 14.642.311,70	R\$ 15.184.077,20	
Redução de despesas de caráter continuado				

**DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO - 2023**

Descrição por elementos	Valor
3190.11	R\$ 7.002.718,95
3190.04	R\$ 0,00
3190.13	R\$ 731.825,36
3191.13	R\$ 420.439,83
Outros ....	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.154.984,14</b>

*[Handwritten signature]*



Assessoria Especial de Desenvolvimento do Controle Externo  
Telefone: 3613-7567 / 7566  
e-mail: [adeceex@tce.ms.gov.br](mailto:adeceex@tce.ms.gov.br)

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC68-ED72-F79A-851D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 13/01/2023 10:36:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS EDUARDO RIBEIRO (CPF 029.XXX.XXX-40) em 13/01/2023 10:50:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 13/01/2023 10:52:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LINSIOD LACERDA PASSOS (CPF 873.XXX.XXX-91) em 13/01/2023 11:06:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/AC68-ED72-F79A-851D>